



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000022AC4000590027950050F001C3C9

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Acrescenta o Inciso VII, no Artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária, referente a Mensagem 022/2020 que institui medidas coercitivas por ausência do uso de máscaras, impede a formação de aglomerações, bem como define procedimentos para a utilização do poder de polícia pelos agentes da administração pública municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o Inciso VII, no Artigo 7º com a seguinte redação:

Art 7º Estabelecimentos ou empresas que não disponibilizarem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para combate ao coronavírus, tais como máscaras (que deverão ser trocadas a cada 3 horas pelo menos) bem como álcool gel 70% e não garantirem distanciamento social aos seus funcionários: Infração de natureza Grave.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2020

Vereador Marcus Cunha

Vereadora Fernanda Miranda

Vereador Antônio Peres

Vereador Ivan Duarte

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo o aperfeiçoamento do projeto.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2020

Vereador Marcus Cunha

Vereadora Fernanda Miranda

Vereador Antônio Peres

Vereador Ivan Duarte